



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

EDITAL N.º 11/2018/DNO/REI/IFTO, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROJETOS DE ACOMPANHAMENTO
PEDAGÓGICO - EIXO UNIVERSAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL 2018 – *CAMPUS* DIANÓPOLIS/IFTO

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 210/2018/REI/IFTO, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar pública a **abertura das inscrições** do processo seletivo simplificado para Projetos de Acompanhamento Pedagógico referente a bolsas do Eixo Universal, da Política de Assistência Estudantil, *do Campus* Dianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – 2018, em conformidade com o que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado dos projetos concorrentes ao programa Projetos de Acompanhamento Pedagógico, do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil do IFTO, será regulamentado por este Edital e executado pela Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE), designada pela Portaria n.º 39/2018/DNO/REI/IFTO, de 22 de janeiro de 2018.

1.2. O resultado do processo seletivo regulamentado por este Edital terá validade somente para o período de abril a dezembro de 2018, conforme o calendário acadêmico do *Campus* Dianópolis, do IFTO.

1.3. Após seleção dos projetos referidos no item 1.1, será publicado edital para seleção de estudantes bolsistas vinculados aos projetos selecionados.

2. DOS OBJETIVOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para a Seleção dos Projetos de Acompanhamento Pedagógico, serão considerados os seguintes critérios:

2.2. DO OBJETIVO GERAL

2.2.1. O projeto deverá promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica do estudante como sujeito político e crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e sua participação ativa no ambiente acadêmico e na sociedade, a fim de contribuir para o fomento de projetos de Ensino em todas as áreas do conhecimento.

2.3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.3.1. O projeto deverá estimular a criação e/ou fortalecer os núcleos de estudos e ensino do *Campus* Dianópolis e sua inserção nas diversas áreas do conhecimento;
- 2.3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de ensino;
- 2.3.3. Contribuir nas atividades teórico-práticas dos cursos oferecidos no *Campus* Dianópolis.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1. Através do programa Projetos de Acompanhamento Pedagógico, serão disponibilizadas 13 bolsas aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos de Graduação, do *Campus* Dianópolis, do IFTO.

3.2. As bolsas disponibilizadas pelo referido programa serão distribuídas conforme o disposto a seguir:

3.2.1. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e quatro alunos do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;

3.2.2. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e três alunos do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;

3.2.3. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e dois alunos do Curso Superior de Licenciatura em Computação;

3.2.4. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e quatro alunos do Curso Superior de Engenharia Agrônômica.

3.3. Caso não haja demanda de projetos dos cursos citados anteriormente, as bolsas poderão ser remanejadas para os cursos que tiverem demanda.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Constituem atribuições do coordenador/orientador:

- a). Supervisionar e orientar os alunos bolsistas nas atividades a serem desenvolvidas nas unidades respectivas áreas, conforme previsto no plano de trabalho;
- b). Apresentar à COLAE, mensalmente relatórios e frequência dos alunos bolsistas, devidamente assinados.
- c). Quando necessário, realizar o desligamento dos alunos bolsistas caso os mesmos não se enquadrarem na proposta do programa, devendo encaminhar à COLAE por meio de formulário, com a justificativa para tal, bem como solicitar à COLAE, convocação de candidato em situação de suplente.

4.2. Constituem atribuições da Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE):

- a) Analisar, mensalmente, a folha de frequência para encaminhamento do pagamento;
- b) Analisar o relatório final de atividades e emitir declaração aos participantes do projeto.

5. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1	Publicação do Edital	Dia 23/02/2018	http://seletivos.ifto.edu.br http://www.dianopolis.ifto.edu.br
2	Período de Inscrições	De 23/02/2018 a 02/03/2018	SEI nº:23481.001994/2018-59

3	Homologação preliminar das inscrições	Dia 06/03/2018	http://www.dianopolis.ifto.edu.br
4	Apresentação de Recurso contra a homologação preliminar	Dia 07/03/2018	seletivos.dianopolis@ifto.edu.br
5	Homologação definitiva das inscrições	Dia 09/03/2018	http://www.dianopolis.ifto.edu.br
6	Resultado final do Processo Seletivo	Dia 09/03/2018	http://www.dianopolis.ifto.edu.br

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3 deste Edital, estarão abertas conforme disposto no cronograma (item 5) e serão feitas **exclusivamente** via SEI nº: 23481.001994/2018-59.

6.2. O docente deverá anexar/preencher a ficha de inscrição constante do **ANEXO I**, juntamente com a descrição do projeto que pretende submeter à seleção.

7. DA QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

7.1. O coordenador/orientador poderá ter uma proposta aprovada, de acordo com as vagas descritas no item 3 deste edital, porém haverá limites para aprovação conforme disposto a seguir:

- a) Evidenciar a real demanda das dependências/laboratório, caso houver enquadramento;
- b) Evidenciar o impacto real em curto prazo (3 meses) sobre atividades propostas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar será de 01(um) dia útil, a contar da data da divulgação do mesmo, conforme consta no cronograma (item 5).

8.2. O recurso deverá conter precisão nos pontos questionados, apresentando fundamentação lógica e consistente nos argumentos/justificativas e estar devidamente assinado.

8.3. Após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio do formulário disponível no **ANEXO II**, o candidato poderá apresentar recurso fundamentado, na data e horários estabelecidos no cronograma do item 5, devendo o candidato anexar, preencher e assinar exclusivamente via SEI nº:23481.001994/2018-59.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE), que emitirá decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A divulgação dos períodos, datas e resultados serão realizados em conformidade com o cronograma (item 5) deste edital.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE).

JONAS REGINALDO DE BRITTO
Diretor-geral *pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Reginaldo de Britto, Diretor-geral**, em 23/02/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285427** e o código CRC **7D4E120D**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 11/2018/DNO/REI/IFTO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

 Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77.300-000 Dianópolis - TO
www.dianopolis.ifto.edu.br - dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.001994/2018-59

SEI nº 0285427